



RESOLUÇÃO REITORIA Nº 03/2020

PROTOCOLO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL DO UNIFEG E COLÉGIO DOM INÁCIO

Institui o Protocolo de Acessibilidade Digital de Estudantes e Pessoas com Deficiência junto as plataformas digitais e redes sociais digitais operadas pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica, na forma de Tecnologia Adaptativa, com uso de Tecnologias Assistivas Digitais (TDAs), mediante conexão remota digital (à distância) por parte dos usuários, via conexão por internet mediante uso de dispositivos eletrônicos.

O M. Reitor do Centro Universitário UNIFEG, no âmbito de suas prerrogativas estatutárias e regimentais afetos à gestão, planejamento e aprovações de ações no âmbito do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio como Unidade Educacional Associada do UNIFEG:

CONSIDERANDO a busca e aperfeiçoamento do atendimento ao conjunto da legislação protetiva de Pessoa com Deficiência e em fomento à Educação Inclusiva no ambiente da Cibercultura (Cultura Digital);

CONSIDERANDO o atendimento às demandas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaxupé/MG (COMDEF), que através do Ofício nº 02/2020 – COMDEF, datado de 27 de Julho de 2020, solicita um protocolo de acessibilidade que garanta aos estudantes com deficiência autonomia para tomar conhecimento dos comunicados institucionais, quer no site, quer nas redes sociais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica;

CONSIDERANDO a oportunidade de se reunir num único protocolo de compromisso todas as providências afetas à acessibilidade de informações e comunicados digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, adotados até o presente momento;

Edita a presente **RESOLUÇÃO REITORIA Nº 03/2020** que institui o **Protocolo de Acessibilidade Digital de Estudantes e Pessoas com Deficiência junto as plataformas digitais e redes sociais digitais operadas pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica, na forma de Tecnologia Adaptativa, com uso de Tecnologias Assistivas Digitais (TDAs)**, voltados especificamente para a Educação, tendo como base as seguintes diretivas:

Artigo 1º - Fica instituído o Protocolo de Acessibilidade Digital de Estudantes e Pessoa com Deficiência junto as plataformas e redes sociais digitais operadas pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica, na forma de disponibilização de Tecnologias Adaptativas, com uso de Tecnologias Assistivas Digitais (TDAs) aplicáveis a Educação, com a finalidade de apoiar o acesso, o desenvolvimento e a autonomia de estudantes e pessoas com deficiência junto aos procedimentos de acesso digital remoto, à distância, via conexão com internet, das informações e comunicados

=====
Resolução Reitoria nº 03/2020 – Institui o Protocolo de Acessibilidade Digital de Estudantes e Pessoas com Deficiência junto as plataformas digitais e redes sociais digitais operadas pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica



divulgados nos sítios e plataformas digitais (eletrônicas), bem como nas redes sociais digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Parágrafo Primeiro – O UNIFEG e Colégio Dom Inácio instruirão suas ações concernentes aos padrões estabelecidos no presente Protocolo de Acessibilidade Digital, tendo como referência as diretrizes de Tecnologias Assistivas Digitais (TADs) aplicáveis a Educação, que tem como principais componentes o fornecimento de recursos e serviços, visando auxiliar pessoas com alguma limitação – sensorial, visual, mental, auditiva, motora, etc., para acesso junto as informações e comunicados divulgados nos sítios e plataformas digitais (eletrônicas), bem como nas redes sociais digitais operadas a partir do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e, assim, proporcionar maior autonomia a quem as utiliza, a partir da adoção de Tecnologias Adaptativas.

Parágrafo Segundo – Os recursos a serem disponibilizados na forma de TADs, por parte do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, consoante ao prescrito no caput do presente artigo, consistem em adequar tecnologicamente as plataformas e sítios eletrônicos, bem como as redes sociais digitais operadas a partir do UNIFEG e Colégio Dom Inácio, para uso e acessibilidade na forma remota digital, à distância, por parte dos usuários, com conexão via internet. Os recursos serão disponibilizados com base nos limites das capacidades e potencialidades financeiras, tecnológicas e operacionais das escolas em relação às necessidades dos usuários remotos, com apoio da área de Tecnologia de Informações e do Centro de Promoção Humana (CPH) das escolas.

Parágrafo Terceiro – Os serviços a serem disponibilizados na forma de TADs, por parte do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, consoante ao prescrito no caput do presente artigo, consistem em apoio orientativo por parte de equipes de profissionais técnicos do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, com vistas a auxiliar e fomentar a autonomia das pessoas com deficiência junto ao uso das Tecnologias Assistivas Digitais (TADs), e que serão disponibilizadas junto às plataformas e sítios eletrônicos e redes sociais digitais das referidas escolas. Os serviços de apoio orientativo por parte de equipes de profissionais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio serão disponibilizados mediante agendamento, e suas condições e estruturas de ofertas serão realizadas com base nos limites das capacidades e potencialidades financeiras, tecnológicas e operacionais das escolas, em relação às necessidades dos usuários.

Parágrafo Quarto – Ficam eleitas as áreas e equipes de profissionais do setor de Tecnologia de Informação (TI) e do Centro de Promoção Humana (CPH) do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, no que lhes couber, para ofertar treinamentos e técnicas de uso e manejo das Tecnologias Adaptativas adotadas pelas escolas, e também para auxiliar e dirimir dúvidas e programar as ofertas dos recursos e serviços demandados pelos usuários, em relação às Tecnologias Assistivas Digitais (TADs) aplicáveis à área da Educação, no âmbito do presente Protocolo, mediante agendamento de atendimento por parte dos estudantes e pessoas com deficiência, com estrita aplicação ao conjunto de informações e comunicados postados junto ao sítio e plataforma eletrônica, bem como de redes sociais digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica.

Parágrafo Quinto – O UNIFEG produzirá e disponibilizará em seu sítio eletrônico (digital), um vídeo orientativo adaptado versando sobre as Tecnologias Adaptativas referentes às TADs adotadas em seu sítio e plataforma eletrônicos, bem como em suas redes sociais digitais, em apoio à pessoa com deficiência, com a finalidade de auxiliar e informar sobre o acesso remoto digital, à distância.



Artigo 2º - O UNIFEG adotará o uso de Tecnologia Assistiva Digital (TAD) voltada à área da Educação, com a finalidade de incluir o estudante e a pessoa com deficiência junto ao mundo da Ciberultura (Cultura Digital) aplicável a seus esforços educacionais e formativos, mediante uso de Tecnologias Adaptativas, com enfoque e prioridade na condição de desenvolvimento e autonomia do perfil de seus estudantes regularmente matriculados no UNIFEG e no Colégio Dom Inácio de Educação Básica.

Parágrafo Único – As TADs a serem disponibilizadas pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio, na forma de Tecnologias Adaptativas, para fins de acessibilidade das informações e comunicações em seus sítios, plataformas e redes sociais digitais, atenderão ao usuário na forma de acessibilidade remota digital, à distância, com enfoque nas áreas visual e auditiva, previstas conforme constam dos Quadros I e II abaixo.

Quadro I

Tipos de TAD a serem adotadas e disponibilizadas pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio, para pessoas com deficiência visual

Deficiência visual		
Tipo de TAD	Tecnologias Adaptativas	Funcionalidade
Softwares Leitores de Tela ou sintetizadores de voz	Nvda (Non Visual Desktop Access), Dosvox	Softwares com sintetizador de voz que fazem a leitura das informações exibidas na tela do computador ou celular.
Software de Ampliação	Lupa Windows	Software utilizado para ampliar as informações da tela de computador ou celular.
Software leitor de texto ou Reconhecedor Óptico de Caracteres (OCR)	Openbook	Trabalha juntamente com um scanner. Digitaliza um material impresso e faz a leitura de suas informações em voz.
Aplicação para educação a distância	Moodle, Meet e Web Acadêmico (em processo de adaptação)	Aplicação para EaD, possibilidade de transmissão ao vivo, interatividade via chat.

Quadro 1. Exemplos de Tecnologia Assistiva Digital para a deficiência visual.
Adaptado de OLIVEIRA, Camila D. (2019) – e-Book “Tecnologia Assistiva na Educação”. UFSCAR, Pós-Graduação em Educação e Tecnologias. Grupo Horizonte de Estudos e Pesquisas. São Carlos/SP.

Quadro II

Tipos de TAD a serem adotadas e disponibilizadas pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio, para pessoas com deficiência auditiva

Deficiência Auditiva		
Tipo de TAD	Tecnologias Adaptativas	Funcionalidade
Aplicação para educação a distância	Moodle, Meet e Web Acadêmico (em processo de adaptação)	Aplicação para EaD, possibilidade de transmissão ao vivo, interatividade via chat.
Software de comunicação para pessoas surdas (total ou parcialmente)	Suite VLibras	Software responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas.

Quadro 2. Exemplos de Tecnologia Assistiva Digital para a deficiência auditiva.
Adaptado de OLIVEIRA, Camila D. (2019) – e-Book “Tecnologia Assistiva na Educação”. UFSCAR, Pós-Graduação em Educação e Tecnologias. Grupo Horizonte de Estudos e Pesquisas. São Carlos/SP

Resolução Reitoria nº 03/2020 – Institui o Protocolo de Acessibilidade Digital de Estudantes e Pessoas com Deficiência junto as plataformas digitais e redes sociais digitais operadas pelo Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica



Artigo 3º - Em situações nas quais se façam necessárias ou sejam recomendáveis pedagogicamente, os comunicados e informações postados no sítio e plataforma eletrônicas e redes sociais digitais operados pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio utilizarão Símbolos de Comunicação Pictórica (PCS – *Picture Communication Symbols*, sigla em inglês), na forma de comunicação alternativa, através de uso e adoção de softwares livres e gratuitos que permitam a produção e reprodução de tal forma de comunicação alternativa junto a seu sítio, plataformas e redes sociais digitais (eletrônicas).

Artigo 4º - A atualização tecnológica e operacional de softwares e demais recursos tecnológicos que venham a ser adotados ou recomendados pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio, através de sua área de Tecnologia de Informações (TI), para fins de atendimento ao presente Protocolo deverá, sempre que possível, considerar as opções de softwares livres e gratuitos, em apoio de pessoa com deficiência, na medida em que estes, eventualmente, necessitarão instalar Tecnologias Adaptativas em seus dispositivos eletrônicos e conexão com internet e navegadores digitais.

Parágrafo Único – As atualizações tecnológicas e operacionais de que trata o caput do presente artigo deverão ser informadas aos usuários, por parte da Equipe de TI das escolas, quando envolverem atualização, modificação ou substituição, e que possam promover necessidades de ajustes das operações afetas ao manejo e operação das Tecnologias Assistidas Digitais ou das Tecnologias Adaptativas, com a finalidade de acesso às informações e comunicados dos sítios em plataformas eletrônicas e redes sociais digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Artigo 5º - O atendimento e viabilização das diretivas constantes do presente Protocolo, por parte do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, com responsabilidade e operação técnica das equipes da área de Tecnologia de Informações (TI) e do Centro de Promoção Humana (CPH) das escolas é de até 90 (noventa) dias contados da data de aprovação da presente Resolução, prorrogáveis por no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O atendimento e viabilização de que trata o caput do presente artigo consiste na adaptação, adequação, execução de testes, instalação de recursos de tipo Tecnologias Assistidas Digitais (TADs) com livre e regular operação e funcionamento, na forma de Tecnologia Adaptativa, junto ao sítio e plataforma eletrônica e das redes sociais digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, atestadas por 2 (dois) membros convidados do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaxupé/MG (COMDEF), a partir de convite a ser exarado por parte do M. Reitor do UNIFEG, com a finalidade de legitimar e dar conhecimento dos referidos recursos e serviços instalados e em regular operação junto às escolas.

Parágrafo Segundo: A visita técnica por parte de 2 (dois) membros convidados do COMDEF Guaxupé/MG, em conformidade com o estabelecido no presente artigo e seus parágrafos será monitorada com a presença de membros da Reitoria a serem designados pelo M. Reitor, contando, ainda, com presença obrigatória do Coordenador da área de Tecnologia de Informações (TI) e pelo profissional responsável pelo Centro de Promoção Humana (CPH) das escolas, que juntos apresentarão as adequações e adaptações digitais e receberão os comentários e sugestões dos membros do referido COMDEF. Na impossibilidade de presença dos 2 (dois) membros do COMDEF Guaxupé/MG na data agendada, fica automaticamente aprovada as instalações e adequações tecnológicas e operacionais realizadas no âmbito do presente Protocolo e Resolução, em prol da acessibilidade de estudantes e



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

peças com deficiência junto às informações e comunicados digitais disponibilizados nos sites e plataformas eletrônicas e das redes sociais digitais do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio.

Artigo 6º - Eventuais conflitos de interpretação na aplicação da presente Resolução, referente à implementação e operação do presente Protocolo será dirimida pela Reitoria, mediante manifestação final por parte do M. Reitor.

Artigo 7º - A presente Resolução e Protocolo entram em vigor nesta data, revogando-se as eventuais normas e deliberações em contrário.

Guaxupé/MG, 10 de Setembro de 2020.

Publique-se. Divulgue-se no Portal da Transparência. Dê-se ciência aos envolvidos na matéria.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
M. Reitor e Presidente CAS/UNIFEG

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. M.e André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG

Profa. M.e Juliana Cristina Costa
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação Básica